



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 146, de 8 de dezembro de 2014.

**Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 246/1999, que dispõe acerca do Sistema Faixa nobre, que estabelece o estacionamento pago em vias e logradouros públicos de uso comum na zona urbana do Município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 246, de 30 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Município ou seu preposto autorizado a emitir aviso de irregularidade para os veículos estacionados em desacordo com as normas municipais, em valor fixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O fiscal ou preposto autorizado auxiliará o agente fiscalizador de trânsito no Município, devendo comunicar à Guarda Municipal, quando da constatação de infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Compete a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMUR, através da Guarda Municipal, a fiscalização e a autuação das infrações e trânsito.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a contar da sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2014.

Prefeito do Município de Novo Hamburgo

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração